

Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES Palácio 11 de Outubro

OTJ N°:58/2017

PROCESSO: 254/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017

EMENDA: 126/2017

AUTORES: Vereador MARCOS BARBOSA (PRB)

Câmara Municipal de Bento Gonçalves RECEBIDO EM: 2F1112017 AS .09:59...Horas Ass.:

A presente Emenda Substitutiva que "DISPÕE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tem o objetivo de dar nova redação ao Inciso I, do Art. 97.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução n° 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Adv. Kleber Ben - OAB/RS 64.438 Coordenador do Departamento Jurídico Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659 Procurador Jurídic